

**EDITAL Nº 04/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

A Coordenação Produção do IFC – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com **REGULAMENTO INTERNO PARA O PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL** torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas do referido Programa.

1. DO PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL

1.1. O Programa tem por objetivo proporcionar aos estudantes instrumentos que facilitem seu ingresso ao mundo do trabalho através da vivência prática dos conteúdos teóricos ministrados nas Unidades Educativas de Produção da instituição, bem como contribuir para a manutenção das mesmas.

2. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/02/2020
Inscrições e entrega de documentos	18/02/2020 a 10/03/2020
Análise das inscrições	11/03/2020
Homologação do resultado preliminar das inscrições	16/03/2020
Período para solicitação de recurso	16/03/2020 a 18/03/2020
Homologação do resultado final	19/03/2020

3. DA BOLSA MORADIA

3.1. A Bolsa Moradia diz respeito a realização de atividades ligadas as Unidades Educativas de Produção da instituição, sendo concedido aos alunos a moradia nas Unidades Educativas de Produção do Instituto Federal de Educação Ciência e

Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, condicionado ao Regimento Disciplinar Discente.

3.2. Serão ofertadas 17 bolsas moradias;

3.3. As bolsas serão concedidas por um período de onze meses – março a dezembro de 2020 e fevereiro de 2021.

3.4. O bolsista selecionado terá que contribuir na manutenção dos setores do campus, em especial na Unidade Educativa de Produção que será alocado, cumprindo 25 horas mensais de atividades.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O estudante candidato ao Programa de Bolsa Moradia do IFC Campus Rio do Sul deverá preencher os seguintes requisitos:

a. Ser maior de 18 (dezoito anos) ou emancipado;

b. Estar regularmente matriculado no IFC Campus Rio do Sul em um dos seguintes cursos: Agronomia, Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia;

c. Não ter histórico de perda de internato por medida disciplinar;

d. Não ter mais que 4 reprovações quando matriculado no curso de Agronomia; não ter mais 6 reprovações quando matriculado nos cursos Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia.

4.2. A inscrição do estudante será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) disponível para impressão no site institucional: www.ifc-riodosul.edu.br, anexo a este Edital e comprovação através dos demais documentos solicitados.

4.3. As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Produção (CP) do IFC Campus Rio do Sul (Sede), situada na Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Santa Galo – Rio do Sul/SC no horário das 08h às 12h e das 13h15min às 17h.

4.4. Dúvidas quanto ao preenchimento dos dados e documentos a serem apresentados, poderão ser esclarecidas com a Coordenação de Produção no campus.

4.5. É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação necessária, bem como a entrega na Coordenação de Produção de acordo com os prazos previstos neste Edital.



4.6. A inexatidão das declarações, as omissões de informações caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Comprovante de matrícula atualizado.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será realizada pela comissão de avaliação, composta por dois representantes da Coordenação de Produção e dois representantes da Coordenação Geral de Ensino.

7. DOS RECURSOS

7.1. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico (Anexo III), e protocolado na Coordenação de Produção das 8h do dia 16/03/2020 até as 17h do dia 18/03/2020.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos estudantes será realizada através de entrevista entre aqueles que tiveram sua inscrição deferida, conforme a pontuação do formulário de avaliação (Anexo IV).

8.2. As atividades deverão ser exercidas nos finais de semana com escala de plantão e eventualmente quando necessário será solicitado apoio nos dias de semana.

8.3. O Campus Rio do Sul ofertará a quantidade de Bolsas de acordo com as suas necessidades de execução de atividades.

9. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E COMPROMISSO COM O PROGRAMA OS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA

9.1. As atividades serão designadas pela Coordenação de Produção.

9.2. O Estudante selecionado para o Programa de Bolsa moradia em Atividades Agropecuárias nas Unidades Educativas de Produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul deverá:



- a. Não infringir o Regimento Disciplinar Discente com acúmulo de faltas disciplinares leves e médias e/ou cometer faltas disciplinares graves/gravíssimas registradas pela Comissão Disciplinar;
- b. Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas e cumprir 25 horas mensais de atividades no IFC Campus Rio do Sul;
- c. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sendo usados; Preservar as informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades como aluno beneficiado.
- d. Zelar pelo seu próprio desempenho acadêmico;
- e. Comparecer, quando convocados eventualmente pela Direção do Campus para desenvolver alguma atividade extracurricular quando for necessário;
- f. Justificar-se junto ao órgão responsável Coordenação de Produção, sempre que acontecer, por qualquer motivo, a ausência às atividades.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA MORADIA

10.1. O estudante poderá ser desligado do Programa:

- a. Quando não atender de forma satisfatória às exigências da função previstas no item 9;
- b. A pedido do próprio estudante, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, em formulário específico a ser entregue na Coordenação de Produção, para assinar o Termo de Desligamento;
- c. Infringir o Regimento Disciplinar Discente com faltas disciplinares graves/gravíssimas;
- d. Caso o estudante efetue o trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência da Bolsa Remunerada.
- e. Não cumprir os dias/horas de atividade a qual foi selecionada.

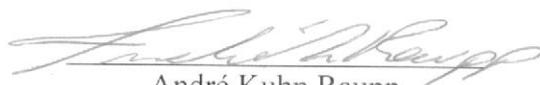
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as publicações deste Edital se darão no site institucional, disponível no link www.ifc-riodosul.edu.br ;
- 12.2. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo e suas etapas;
- 12.3. A documentação entregue não será devolvida ao candidato;
- 12.4. A Bolsa moradia não cria vínculo empregatício entre o IFC e o estudante;



12.5. As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela Direção Geral e Comissão de Avaliação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2020.



André Kuhn Raupp
Diretor Geral

ANDRÉ KUHN RAUPP
Diretor Geral
Port. Nº 108/2020 DOU 29/01/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL 04/2020 PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	D/N: / /
RG:	CPF:
CURSO EM FORMAÇÃO:	SÉRIE/SEMESTRE:
FORMAÇÃO CONCLUÍDA:	ANO DE CONCLUSÃO:
ENDEREÇO ATUAL: (RUA, N.º, BAIRRO, MUNICÍPIO)	
TELEFONE DE CONTATO:	

RIO DO SUL, MARÇO DE 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS E
DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**EDITAL 04/2020 PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

EU, _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do **PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL**, que no momento NÃO recebo nenhuma bolsa proveniente do IFC e não possuo vínculo empregatício.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

RIO DO SUL, MARÇO DE 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

**EDITAL 04/2020 PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES
AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

Eu, _____ portador (a) do CPF
nº _____, apresento pedido de recurso ao processo de inscrição no
Programa de Bolsa Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Os argumentos com
os quais contesto a referida decisão são:

RIO DO SUL, MARÇO DE 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO IV
TERMO DE DESLIGAMENTO DA BOLSA

EDITAL 04/2020 – COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO
PROGRAMA DE BOLSA MORADIA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL

Eu, _____ portador (a) do CPF
nº _____, apresento pedido de desligamento do Programa de Bolsa
Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de Educação Ciência e
Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Argumentação (opcional):

RIO DO SUL, MARÇO DE 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE